

Índice de Gestão Descentralizada Estadual (IGD-E) para o ano de 2021.

Considerando a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 que institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dispositivos das Leis nos 10.696, de 2 de julho de 2003, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 12.722, de 3 de outubro de 2012; e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do Ministério de Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Recurso de 5% destinado ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/AP, referente à Reprogramação de saldos dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do IGDPAB-E para o exercício 2022 no valor de **R\$ 95.994,52 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme detalhamento da tabela abaixo:

Nº	Natureza da Despesa	Código da despesa	Valor
1	Aquisição de material de expediente e consumo	339030	R\$ 4.000,00
3	Diárias	339014	R\$ 25.000,00
5	Aquisição de material permanente mobiliário	449052	R\$ 10.000,00
6	Aquisição de material permanente de informática e eletroeletrônico	449052	R\$ 10.000,00
7	Aquisição de material de consumo suprimento de informática	339030	R\$ 4.000,00
9	Aquisição de passagens e despesa de locomoção	339033	R\$ 35.994,52
10	Serviços de Terceiros pessoa jurídica	339039	R\$ 7.000,00

Art. 2º - O recurso é oriundo do Incentivo à Gestão descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD/PAB, que serão destinados ao aprimoramento da gestão e implementação do Programa Auxílio Brasil - IGD/PAB e do Cadastro único, no âmbito dos 16 (dezesesseis) municípios do Estado do Amapá, na perspectiva do controle social do referido programa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.

Lena Cristina Gomes Correia
Presidente do CEAS/AP
Resolução CEAS N° 002/2022

HASH: 2022-0610-0009-1860

RESOLUÇÃO Nº 020/2022 CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do Recurso de 5% destinado ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/AP, referente à Reprogramação de saldos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS-E, para o exercício 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 5ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de junho de 2022, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso VII da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 113 de 10/12/2015 – que Regulamenta Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e Os recursos financeiros existentes em 31 de Dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguintes à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem;

CONSIDERANDO OFÍCIO Nº 310103.0076.2283.0472/2022 GAB - SIMS de 26 de maio de 2022 que encaminhou a RETIFICAÇÃO DO PROJETO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DO IGDSUAS 2021/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Nº: 009/2022 - CFOAS/CEAS-AP.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a do Plano de Aplicação do Recurso de 5% destinado ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/AP, referente à Reprogramação de saldos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS-E, para o exercício 2022, no valor de **R\$ 34.202,20 (trinta e quatro mil, duzentos e dois reais e vinte centavos)**, conforme detalhamento da tabela abaixo:

Nº	Natureza da Despesa	Código da despesa	Valor
----	---------------------	-------------------	-------

01	Diárias	339014	R\$ 6.202,20
02	Aquisição de passagens e despesa de locomoção	339033	R\$ 25.000,00
03	Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	339036	R\$ 3.000,00

Art. 2º A utilização dos recursos do IGDSUAS-E será utilizada para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social e a efetivação do exercício da participação e do controle social no Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 06 de junho de 2022.

Lena Cristina Gomes Correia

Presidente do CEAS/AP

Resolução CEAS N° 002/2022

HASH: 2022-0610-0009-1861

RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CONDEAP/ BIÊNIO 2022/2024.

A Comissão Eleitoral, por intermédio da Presidente no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 092/2022-SIMS e de acordo com o Edital n.º 01/2022- CONDEAP e regimento eleitoral, torna público o resultado da Eleição por aclamação das Organizações da Sociedade Civil de e para pessoas com deficiência do Condeap para o Biênio 2022/2024.

Art.1º- Foram eleitas por aclamação as Organizações de pessoas com deficiência, entidade de usuários que congregam, representam e defendem os interesses da pessoa com deficiência, e também organizações que prestam serviços, sem fins lucrativos, atendimento, assistência específica ou assessoramento as pessoas com deficiência, abaixo relacionadas:

1. Associação dos Deficientes Físicos do Amapá/ADFAP.
2. Associação de Cegos e Amblíopes do Amapá/ACAAP.
3. Associação de Pais, Amigos e Pessoas Autistas-CONSTELAÇÃO AZUL.
4. Associação de Mães e Amigos de Pessoas com Deficiência/AMAD.
5. Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Amapá/AMA.
6. Associação Casa da Hospitalidade/CH.

7. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE Santana.

8. Associação de Pais e Amigos dos excepcionais/APAE Laranjal do Jarí.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 9 de junho de 2022.

Adelaide Pereira de Oliveira

Presidente da Comissão Eleitoral do CONDEAP

HASH: 2022-0610-0009-1893

Secretaria de Meio Ambiente

ERRATA DA PORTARIA N.º 042/2022-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto n° 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021. Vem a público retificar a Portaria n° 042/2022 – SEMA/AP, publicada no Diário Oficial do Estado n° 7.636, de 29 de março de 2022.

Art. 1º- ONDE SE LÊ:

no período de 27 a 29.12.2021

LEIA -SE:

no período de 06 a 08.12.2021

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

(Assinada Eletronicamente)

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0610-0009-1929

PORTARIA N.º 104/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIAFISCALPARARECEBIMENTODOSMATERIAIS CONSTANTES NO PROCESSO 0005/SEMA/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto n° 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FULVIO DE SOUZA